

RESOLUÇÃO Nº 20/2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

Considerando a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando, o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando os debates sobre os Servidores Públicos Federais do Ministério da Saúde (MS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) cedidos a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará na Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas: Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente e Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador em 21 de novembro de 2016;

Considerando os debates sobre o Grupo de Trabalho criado para elaborar estudo sobre a situação dos servidores públicos federais do Ministério da Saúde (MS) e

da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) cedidos a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e a atual conjuntura no âmbito da gestão federal, estadual e municipal na 4ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em 5 de abril de 2017;

6. Considerando a 5ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde em 15 de maio de 2017;

6. Considerando a Deliberação em sua 444ª Reunião Ordinária realizada em 10 de abril de 2017;

APROVA:

1. A Formação de Grupo de Trabalho do CESAU para elaborar estudo sobre a situação dos Servidores Públicos Federais do Ministério da Saúde (MS) e Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) cedidos a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará sobre os fluxos de informação funcional dos servidores entre as esferas de gestão e, propor estratégias de negociação com a gestão federal, estadual e municipal;

2. O Grupo de Trabalho será composto por conselheiros e assessores das Câmaras Técnicas e Comissões do CESAU e Sindicato e Associações dos Trabalhadores do Serviço Público e convidados abaixo relacionados a solicitar indicação:

CGTES/SESA

Mesa Estadual de Negociação do SUS/CE;

Sindicato dos Servidores Público Federal do Estado do Ceará (SINTSEF):

Sindicato dos Servidores Público do Ceará (SINASCE):

Associação dos Servidores de Nível Médio da Secretaria da Saúde do Estado (ASSENMESC) e Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador (CIST/CESAU): Iranyr Maria Soares;

Câmara Técnica de Regionalização da Assistência do SUS/CE/CESAU):

Asevedo Quirino de Sousa (conselheiro) e Lucivaldo Farias Maciel (Assessor Técnico);

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco "C" • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440
Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RESOLUÇÃO Nº 20 2017\Aprova GT Serv MS.odt

Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde –
CTGTES/CESAU

Lúcia de Fátima Queiroz, Raimundo José Rodrigues Monteiro

Francisco Gilson Rocha Lima, Maria Goretti Sousa Pinheiro e Rogena Weaver

Noronha Brasil (Assessor Técnico);

Membro da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente do
CTSTMA/CESAU

Ana Botelho Maciel (conselheira)

Maria Valbenia de Almeida e Maria Áurea Martins de Sousa Silva (Assessoras
Técnicas);

Coordenação:

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser
publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

4. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 5 de abril de 2017.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta